

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II - LÍNGUA PORTUGUESA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 003/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 09

Procedem as alegações do recorrente.

A questão apresenta um equívoco na digitação de “das quais”, faltando a letra “d” e resultando em “as quais”. Nenhum dos outros itens apresenta uma proposta adequada para a questão.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo XI do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 02 de Dezembro de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II - MATEMÁTICA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 002/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 09

Procedem as alegações do recorrente.

A questão apresenta um equívoco na digitação de “das quais”, faltando a letra “d” e resultando em “as quais”. Nenhum dos outros itens apresenta uma proposta adequada para a questão.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

Questão 30

Improcedem as alegações do recorrente.

Os outros modelos não atendem à condição de proporcionalidade da taxa de variação.

$N(t) = Ct$: seria crescimento linear.

$N(t)=Ct^2$: seria uma função de potência, e a taxa de variação não é proporcional a

N

$N(t)=e^{Ct^2}$: descreve um crescimento não-linear mais complexo.

Portanto, $N(t)=Cekt$ é o modelo matemático adequado.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo XI do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 02 de Dezembro de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II - CIÊNCIAS**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 002/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 09

Procedem as alegações do recorrente.

A questão apresenta um equívoco na digitação de “das quais”, faltando a letra “d” e resultando em “as quais”. Nenhum dos outros itens apresenta uma proposta adequada para a questão.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo XI do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 02 de Dezembro de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II - HISTÓRIA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 002/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 09

Procedem as alegações do recorrente.

A questão apresenta um equívoco na digitação de “das quais”, faltando a letra “d” e resultando em “as quais”. Nenhum dos outros itens apresenta uma proposta adequada para a questão.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo XI do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 02 de Dezembro de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II - GEOGRAFIA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 002/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 09

Procedem as alegações do recorrente.

A questão apresenta um equívoco na digitação de “das quais”, faltando a letra “d” e resultando em “as quais”. Nenhum dos outros itens apresenta uma proposta adequada para a questão.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo XI do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 02 de Dezembro de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II - INGLÊS**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 002/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 09

Procedem as alegações do recorrente.

A questão apresenta um equívoco na digitação de “das quais”, faltando a letra “d” e resultando em “as quais”. Nenhum dos outros itens apresenta uma proposta adequada para a questão.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

Questão 37

Procedem as alegações do recorrente.

O item mais adequado para a pergunta é “I do”, sendo esse o único correto.

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de B para C.

DEFERIDO

Questão 38

Procedem as alegações do recorrente

De fato, a questão apresentou erro material, dessa forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo XI do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que **“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”**

Publique-se,

Fortaleza – CE, 02 de Dezembro de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II - EDUCADOR FÍSICO**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 002/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 09

Procedem as alegações do recorrente.

A questão apresenta um equívoco na digitação de “das quais”, faltando a letra “d” e resultando em “as quais”. Nenhum dos outros itens apresenta uma proposta adequada para a questão.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo XI do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 02 de Dezembro de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **PEDAGOGO ANOS INICIAIS - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB I**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 002/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 06

Improcedem as alegações do recorrente.

O único item correto é aquele que menciona “Ser forçado a seguir um caminho pré-determinado, sem ter autonomia ou liberdade de escolha.”

Gabarito mantido.
INDEFERIDO

Questão 09

Procedem as alegações do recorrente.

A questão apresenta um equívoco na digitação de “das quais”, faltando a letra “d” e resultando em “as quais”. Nenhum dos outros itens apresenta uma proposta adequada para a questão.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

Questão 14

Improcedem as alegações do recorrente.

Para encontrar a probabilidade de retirar uma bola azul ou verde, primeiro calculamos o total de bolas na caixa e, em seguida, determinamos o número de bolas que satisfazem a condição (azul ou verde).

1. Total de bolas na caixa:

$$8 \text{ (vermelhas)} + 5 \text{ (azuis)} + 7 \text{ (verdes)} = 20 \text{ bolas}$$

2. Número de bolas azuis ou verdes:

$$5 \text{ (azuis)} + 7 \text{ (verdes)} = 12 \text{ bolas}$$

3. Probabilidade de retirar uma bola azul ou verde:

$$P(\text{azul ou verde}) = \frac{\text{Número de bolas azuis ou verdes}}{\text{Número total de bolas}} = \frac{12}{20}$$

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 24

Improcedem as alegações do recorrente.

O item CORRETO é o item C. De acordo com a LDB.

Fonte: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 32

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material na questão, onde a mesma será anulada.

**QUESTÃO NULA.
DEFERIDO**

Questão 34

Improcedem as alegações do recorrente.

A Didática é o principal ramo de estudo da pedagogia, pois ela situa-se num conjunto de conhecimentos pedagógicos, investiga os fundamentos, as condições e os modos de realização da instrução e do ensino, portanto é considerada a ciência de ensinar. Nesse contexto, o professor tem como papel principal garantir uma relação didática entre ensino e aprendizagem através da arte de ensinar, pois ambos fazem parte de um mesmo processo. Segundo Libâneo (1994), o professor tem o dever de planejar, dirigir e controlar esse processo de ensino, bem como estimular as atividades e competências próprias do aluno para a sua aprendizagem. (item A está INCORRETO). A condição do processo de ensino requer uma clara e segura compreensão do processo de aprendizagem, ou seja, deseja entender como as pessoas aprendem e quais as condições que influenciam para esse aprendizado (item B está CORRETO). Sendo assim Libâneo (1994) ressalta que podemos distinguir a aprendizagem em dois tipos: aprendizagem casual e a aprendizagem organizada. Através do ensino podemos compreender o ato de aprender que é o ato no qual assimilamos mentalmente os fatos e as relações da natureza e da sociedade (item D está INCORRETO). Esse processo de assimilação de conhecimentos é resultado da reflexão proporcionada pela percepção prático-sensorial e pelas ações mentais que caracterizam o pensamento (Libâneo, 1994). Entendida como fundamental no processo de ensino a assimilação ativa desenvolve no indivíduo a capacidade de lógica e raciocínio, facilitando o processo de aprendizagem do aluno. Pelo meio cognitivo, os indivíduos aprendem tanto pelo contato com as coisas no ambiente, como pelas palavras que designam das coisas e dos fenômenos do ambiente. Portanto as palavras são importantes condições de aprendizagem, pois através delas são formados conceitos pelos quais podemos pensar. O ensino é o principal meio de progresso intelectual dos alunos, através dele é possível adquirir conhecimentos e habilidades individuais e coletivas (item C está INCORRETO). Por meio do ensino, o professor transmite os conteúdos de forma que os alunos assimilem esse conhecimento, auxiliando no desenvolvimento intelectual, reflexivo e crítico. Por meio do processo de ensino o professor pode alcançar seu objetivo de aprendizagem, essa atividade de ensino está ligada à vida social mais ampla, chamada de prática social, portanto o papel fundamental do ensino é mediar à relação entre indivíduos, escola e sociedade.

**Gabarito mantido.
INDEFERIDO**

Questão 39

Improcedem as alegações do recorrente.

O item CORRETO é o item C. Pois:

A afirmativa I é falsa pois a pré escola deve ser ofertada até os 5 anos, segundo o artigo 30 a LDB;

A afirmativa II é verdadeira segundo o artigo 31.

A afirmativa III é falsa pois o controle de frequência pela instituição de educação pré-escolar, exige a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas como afirma o artigo 31.

A afirmativa IV é verdadeira como mostra o artigo 31.

A afirmativa V está falsa, pois contradiz o artigo 31.

Fonte: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo XI do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 02 de Dezembro de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - PEB - EDUCAÇÃO INFANTIL**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 002/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 09

Procedem as alegações do recorrente.

A questão apresenta um equívoco na digitação de “das quais”, faltando a letra “d” e resultando em “as quais”. Nenhum dos outros itens apresenta uma proposta adequada para a questão.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

Questão 28

Improcedem as alegações do recorrente.

<http://www.ficms.com.br/web/biblioteca/E-BOOK%20PEDAGOGIA/Dificuldades%20de%20aprendizagem%20de%20A%20a%20Z%20-%20Corine%20Smith%20e%20Lisa%20Strick.pdf>

Questão construída com base na referência bibliográfica acima.

O item C é falso porque não existe confirmação de que na MAIORIA DOS CASOS SÃO TRANSITÓRIOS. Logo, o único item verdadeiro é o item B

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo XI do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que “*A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.*”

Publique-se,

Fortaleza – CE, 02 de Dezembro de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **048 – PROFESSOR PEB II DE ARTE**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 002/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 09

Procedem as alegações do recorrente.

A questão apresenta um equívoco na digitação de “das quais”, faltando a letra “d” e resultando em “as quais”. Nenhum dos outros itens apresenta uma proposta adequada para a questão.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo XI do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 02 de Dezembro de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM